ALTERADA PELA LEI Nº 704/03
DATA 23/04/2003

LEI MUNICIPAL Nº 681
De, 24 de outubro de 2002

" DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELSO LOPES DE CARVALHO, *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:*

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *São definidas como estradas municipais, as que possuem nomenclatura AB-XXX, dada pelos números a seguir, conforme mapa em anexo:*

a) 101,102,103,104,105,106,107,109;
b) 201;
c)301,303,305,307(Albino Fries), 311,313,317,319,321;
d)401,402,404,405,406,407.

§ 1º - *É de responsabilidade desta Prefeitura a manutenção e conservação das estradas municipais.*

§ 2º - *Fica caracterizado como faixa de servidão, a distância de 15 (quinze) metros do eixo da pista para cada uma de suas extremidades.*

Art. 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa(MT), 24 de outubro de 2002.

SELSO LOPES DE CARVALHO
Prefeito